

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 13

- I – GESTOR: PAULO DANILÓ DOS SANTOS - matrícula nº 56.067-01;
- II – FISCAL: FRANCISCO EDSON PEREIRA MAIA JÚNIOR - matrícula nº 73.195-01; e
- III – SUPLENTE DO FISCAL: IGOR ROLA VIEIRA - matrícula nº 73.704-01.

Art. 3º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, como eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo no que refere a revisões, a reajustes, a repactuações, e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as orientações e os procedimentos previstos para a execução das atividades de gestão e de fiscalização de contratos de que trata o Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023 e a Instrução Normativa Conjunta nº 02/2022/CGM-PGM.

Art. 4º Compete ao GESTOR do Contrato nº 02/2026 – SESEC, realizar as rotinas das atividades constantes no rol do art. 21, incisos I ao XVII do Decreto nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

Art. 5º Compete ao FISCAL designado no Art. 2º, inciso II, desta Portaria, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, a sua substituta, realizar as rotinas das atividades elencadas no rol dos art. 23, incisos I ao XVIII e do art. 24, incisos I ao VII, do Decreto nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

Art. 6º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisórios e definitivos serão definidos em contrato.

Art. 7º Findas as obrigações decorrentes do Contrato nº 02/2026 - SESEC cabe ao GESTOR e ao FISCAL, em conjunto ou separadamente, formalizar relatório sobre a execução do Contrato para o seu encerramento, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração.

Art. 8º Toda comunicação realizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato deverá ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 9º Durante a gestão do Contrato, não deverá ocorrer ausência concomitante do Fiscal e do Gestor do Contrato.

Art. 10. Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária adicional aos servidores designados.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do Contrato nº 02/2026 – SESEC, até o seu encerramento.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 04 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Márcio de Oliveira
SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 04/2026 – SEFIN

Reconhece a nulidade das Instruções
Normativas nº 01/2026 e 03/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, em especial pelo art. 406 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município – CTM), segundo o qual o Titular da Pasta poderá expedir instruções normativas, portarias e atos de execução ou de interpretação necessários ao fiel cumprimento das disposições estabelecidas no CTM e no seu Regulamento (RCTM);

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública para reconhecer a nulidade dos atos administrativos eivados de vícios insanáveis;

CONSIDERANDO o teor das Súmulas nº 346 do Supremo Tribunal Federal – STF, segundo a qual “a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e nº 473, também da Corte Suprema, que esclarece que “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 01/2026 foi editada com vício quanto aos pressupostos de fato para a sua edição, uma vez que a tese de repercussão geral relativa ao tema nº 1348 ainda não foi fixada pelo STF (vício quanto ao motivo do ato administrativo);

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 03/2026 buscou interpretar dispositivo da Constituição Federal de 1988 sobre o qual o STF ainda não se pronunciou com definitividade,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 14

invadindo a competência daquela Corte para dirimir dúvidas acerca da hermenêutica constitucional (víncio quanto à competência para edição do ato administrativo);

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida a nulidade das Instruções Normativas nº 01/2026 e nº 03/2026, tornando-as sem efeito desde sua origem.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN

Fortaleza-CE, data da assinatura digital.

Documento assinando digitalmente

Márcio Cardeal Queiroz da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS

*** *** ***

PORTRARIA Nº 03/2026 - SEFIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no exercício das atribuições que lhe confere a Legislação Municipal, especialmente pelo art. 72, inciso V, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e pelo art. 7º, inciso V, do Decreto Municipal nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que lhe atribuem a competência para o reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que disciplina a regularização de despesas de exercícios encerrados;

CONSIDERANDO por fim, os arts. 2º, inciso III e 3º, inciso VII, do Decreto Municipal nº. 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.947, de 29 de dezembro de 2016 (D.O.M de 30/12/2016), que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a dívida no valor total de **R\$ 63.730,04** (sessenta e três mil, setecentos e trinta reais e quatro centavos), em favor do ex-servidor **ACLA DHONES MENDES PRADO**, matrícula nº 164051-01, Analista Fazendário Municipal, correspondente às verbas rescisórias devidas no período de 08/05/2024 a 30/04/2025, em virtude de posse em cargo inacumulável, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº P216791/2025.

MATRÍCULA	NOME	VALOR
164051.01	ACLA DHONES MENDES PRADO	R\$ 63.730,04
TOTAL		R\$ 63.730,04

Art. 2º A despesa a que se refere o **art. 1º** desta Portaria, deve correr na conta da dotação: **23.101.04.122.0001.2195.0029**, elemento de despesa **3190.94**, fonte **0.1.500.0000.00.01**, Despesas de Exercícios Anteriores referente à indenizações e restituições trabalhistas, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal das Finanças.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza- CE, data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente

Osvaldo José Rebouças

SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS

*** *** ***

PORTRARIA Nº 08/2026 – SEFIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no exercício das atribuições que lhe confere a Legislação Municipal, especialmente pelo art. 72, inciso V, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e pelo art. 7º, inciso V, do Decreto Municipal nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que lhe atribuem a competência para o reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que disciplina a regularização de despesas de exercícios encerrados;

CONSIDERANDO, por fim, os arts. 2º, inciso III e 3º, inciso VII, do Decreto Municipal nº. 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.947, de 29 de dezembro de 2016 (D.O.M de 30/12/2016), que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a dívida no valor total de **R\$ 52.394,22**, (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme quadro demonstrativo abaixo, correspondente às verbas rescisórias devidas ao ex-servidor **TÚLIO MADSON ARRUDA COELHO FILHO**, matrícula nº 157603-01, Auditor do Tesouro Municipal, em virtude de posse em cargo inacumulável.

MATRÍCULA	NOME	VALOR
157603.01	TÚLIO MADSON ARRUDA COELHO FILHO	R\$ 52.394,22
TOTAL		R\$ 52.394,22

Art. 2º A despesa a que se refere o **art. 1º** desta Portaria, deve correr na conta da dotação: **23.101.04.122.0001.2195.0029**, elemento de despesa **3190.94**, fonte **0.1.500.0000.00.01**,